



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 21 de outubro de, 2014.

Ofício Gab. Nº 1017/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 910 de autoria do Nobre Vereador Edson de Souza – Pastor Edinho

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações referentes ao Trailer localizado ao lado do Supermercado Superbom, após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços/Departamento de Controle Urbano, cumpre-nos informar que após de uma busca intensa do referido Departamento, encontraram a proprietária do Trailer em questão, sendo a mesma notificada para retirada em 10 dias caso isso não ocorra à municipalidade fará a recolha do mesmo, aplicando assim a Lei pertinente. (anexo cópia da notificação)

Colocando-nos a inteira disposição o dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

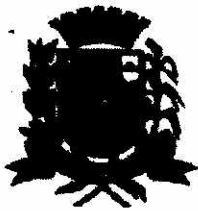
Exmo. Sr.

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador da Edson de Souza – Pastor Edinho
Câmara Municipal de Assis

NESTA



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

16147

Depto. Controle Urbano

Nome: CLEONICE APARECIDA DA SILVA

End.: Rua Nelson Reis

nº: S/N

S.: 06

Q.:

L.:

Data: 21/10/2014

End. aviso: Rua Gildo Dos Santos Granjeia

nº: BLOCO A1

Área:

m²

Testada:

m²

- Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
- Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
- Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
- Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
- Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
- Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
- Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
- Outra infração:

Reincidência: SIM

NÃO

Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:

10 (DIAS) P/ RETIRAR TRAILER EM CHAPA METÁLICA , JUNTO A GUIA DA SARJETA.

Sujeito a seguinte penalidade:

- Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
- Multa no valor de _____ de acordo com o art. _____ do decreto
- de acordo com o artigo 37º da Lei COMPLEMENTAR Nº 10
- Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. 17º da referida Lei.
- Outra penalidade:

Recebi a 1ª via em

21, 10, 2014

Atendimento

1 / 1

Identificação do Agente Fiscal

SIM

NÃO

X Cleonice Aparecida da Silva
Agente Fiscal

Proprietário / Responsável